Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00023628/2026-02

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia mecânica para revisão geral da bomba de vácuo e alteração de seu sistema de acionamento, instalada no veículo combinado (limpa-fossa).

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Licitação destinada à Ampla Concorrência

Repartição interessada: Departamento de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R$ 113.003,04

Data e horário limite para recebimento das propostas: 00h00min do dia 00 de xxxxxxxxx de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 00h00min do dia 00 de xxxxxxxxx de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 00h00min do dia 00 de xxxxxxxxx de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: até dia de de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. CREDENCIAMENTO 6
4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO 8
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 10
7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA 11
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
9. HABILITAÇÃO 17
9.18.1. Habilitação Jurídica 19
9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista 20
9.18.3. Qualificação Econômico-financeira 20
9.18.4. Qualificação Técnica 20
9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação 21
10. FASES RECURSAIS 23
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24
12. PREÇO E REAJUSTE 25
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
14. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR 26
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO 28
16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 31
16.2. Medição 32
16.3. Prazo de pagamento 32
16.4. Forma de pagamento 32
17. DAS PENALIDADES: 33
18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA 36
19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 36
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de prestação de serviços especializados de engenharia mecânica para revisão geral da bomba de vácuo e alteração de seu sistema de acionamento, instalada no veículo combinado (limpa-fossa). A intervenção destina-se ao equipamento instalado no veículo combinado de limpeza de fossa, prefixo V-156, pertencente à frota do Departamento de Operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (Doses), configurando medida estrutural para reestabelecer a capacidade de sucção de efluentes da autarquia.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – https://bbmnet.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observadas a data e o horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 24.608/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1;

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de prestação de serviços especializados de engenharia mecânica para revisão geral da bomba de vácuo e alteração de seu sistema de acionamento, instalada no veículo combinado (limpa-fossa)**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação, dada a extrema interdependência mecânica entre o reparo da bomba e a fabricação do sistema de acionamento que irá tracioná-la. A execução de parcelas do serviço por terceiros pulverizaria a responsabilidade técnica, impossibilitando a exigência de uma garantia única de performance para o conjunto e comprometendo a segurança da solução técnica pretendida.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada a ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que estejam aptas econômica e financeiramente a participarem de procedimento licitatório;

2.2.4. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.4.1. Atendam aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4.2. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.2.4.3. Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.4.5. O objeto da licitação se refira, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Estejam reunidas em consórcio. O mercado especializado de implementos rodoviários dispõe de amplo leque de empresas plenamente capazes de executar o objeto de forma individualizada, assegurando a ampla competitividade;

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.3. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.8.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto em campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior a esse mesmo limite.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/;

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o suporte da plataforma, por meio da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

3.3.1. A participação pode dar-se como licitante direto ou mediante representação por uma corretora associada.

3.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica, por meio do portal https://www.bbmnet.com.br/.

4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será

divulgada no portal eletrônico: https://bbmnet.com.br/ e no site http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ para visualização e ciência dos interessados.

4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como de outros avisos de ordem geral.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a critério da pregoeira.

4.6. Caso as proponentes não solicitem informações e esclarecimentos, nem apresentem impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas, selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outro meio que não o sistema eletrônico.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Os licitantes preencherão a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.

5.9. No cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá emitir as seguintes declarações:

5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.9.4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.9.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar ainda:

5.11.1. Estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir, quando aplicável, do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.1.1. Ainda que aplicável, a não declaração implicará o prejuízo do direito ao tratamento favorecido, mesmo estando a licitante enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.16. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.17. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.19. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC (Lei nº 14.133/2021), será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.20. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.

5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

6.3.2. Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.3.3. Que estipulem preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

6.3.4. Contenham vícios insanáveis;

6.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;

6.3.6. Que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. Poderão ser solicitados pela Pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à sua aceitabilidade.

6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto à proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.

6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.

6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo para troca de mensagens do sistema.

6.8.1. O sistema também fará notificações por meio do envio de mensagens automáticas.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si por meio do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão, bem como a indicação de data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes da Estimativa de Preço.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

8.1.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.1.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e artigos 21 a 28 do Decreto Municipal 24.608/2026, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.2.1. Será considerado como preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 21 do Decreto Municipal 24.608/2026;

8.2.2. Não exercida a preferência de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto Municipal 24.608/2026.

8.2.3. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem melhor desempenho contratual prévio,

aferido preferencialmente pelo sistema municipal de avaliação de desempenho, e, na sua ausência ou insuficiência, por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e pela consulta aos registros cadastrais e às bases de sanções CEIS, CNEP e CNIA-CNJ, considerados a inexistência de penalidades e o histórico de cumprimento das obrigações;

8.2.3.1. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

8.2.3.2. Após o prazo limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

8.2.3.3. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicando a data e hora para a retomada;

8.2.4. Após todas as verificações, e persistindo a condição de empate, dar-se-á preferência ao licitante que comprove o desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, observada a seguinte ordem de prioridade:

8.2.4.1. I - Certificação de excelência em equidade de gênero, como o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça ou o Selo de Igualdade de Gênero do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

8.2.4.2. II - Adesão formal à programa público de equidade, posse do Selo "Empresa Amiga da Mulher" ou inscrição ativa no Programa Empresa Cidadã;

8.2.4.3. III - Condição de signatário dos Princípios de Empoderamento das Mulheres, publicação dos relatórios de transparência salarial da Lei Federal nº 14.611, de 3 de julho de 2023, ou comprovação de políticas internas de diversidade, de canais de denúncia de assédio e de infraestrutura adequada a gestantes e lactantes.

8.2.4.3.1. Conferir-se-á prioridade ao licitante situado no nível mais elevado e, dentro de um mesmo nível, avaliar-se-ão as ações singulares previstas em regulamento;

8.2.4.3.2. Havendo atualização das certificações e dos selos referidos anteriormente, ou sobrevindo novas certificações reconhecidas em matéria de equidade de gênero, o instrumento convocatório poderá admitir a sua aceitação, mediante justificativa fundamentada nos autos do processo licitatório;

8.2.5. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que comprove a existência e a efetividade de programa de integridade, declarado no momento do cadastramento da proposta e comprovado, quando alcançado este critério, mediante documentação avaliada à luz dos parâmetros do Decreto Federal nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, em articulação com o Programa de Integridade do Município, podendo a avaliação ser subsidiada pelo Comitê de Integridade.

8.2.5.1. A declaração de posse de programa de integridade que se revele falsa ou que não atinja os parâmetros mínimos sujeitará o licitante às sanções cabíveis, em especial a do inciso VIII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.2.5.2. Na participação de consórcios, a comprovação estende-se a todas as empresas consorciadas;

8.2.6. Esgotados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-ão, sucessivamente, as preferências do § 1º do mesmo artigo, na seguinte ordem:

8.2.6.1. I - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, comprovada a sede ou filial por inscrição no CNPJ e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial;

8.2.6.2. II - Empresas brasileiras;

8.2.6.3. III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, comprovado por repasses a núcleos de pesquisa, termos de cooperação com instituições nacionais ou patentes geradas no País, não bastando a aquisição ou a locação de tecnologia de prateleira;

8.2.6.4. IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, na forma da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, mediante certificações ambientais reconhecidas, relatórios auditados de pegada de carbono ou termos de compensação ambiental;

8.2.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio em ato público, registrado em ata.

8.3. A Pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferida mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.3.1. Quando a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

8.3.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguir-se-á a negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes, divulgação do resultado e anexação aos autos do processo.

8.4. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária, desde que se limitem a falhas formais que não alterem a sua substância.

8.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a Pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.8. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.

8.8.1. Esse campo garante atendimento ao art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.8.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.8.3. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

8.9. A licitante deverá, ainda, quando solicitada pela Pregoeira durante a sessão, apresentar o documento de proposta final contendo todos os lotes por ela vencidos, com suas descrições e preços unitários e totais finais com data atualizada, no prazo de até 1 (uma) hora.

8.9.1. O não atendimento deste item poderá acarretar a desclassificação da licitante, independentemente da aceitação prévia da proposta.

8.9.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que compõem a habilitação no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não o faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período mediante solicitação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet e, ainda, nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/;

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/;

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. Constatada a existência de sanções, impedimentos ou proibições, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio da documentação enviada na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigente e atualizado na data da abertura da sessão pública.

9.7.1. Não constando de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio.

9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser compreendidos.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.18.1. Habilitação Jurídica

9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.18.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.18.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.18.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, bem como documentos que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.18.3. Qualificação Econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.18.4. Qualificação Técnica

9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço pertinente e

compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante;

9.18.4.2. O atestado ou a certidão deverá ser apresentado assinado por autoridade ou representante responsável pela expedição, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.3. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já executou, de modo satisfatório, serviços de revisão em bombas de vácuo de capacidade equivalente e implementou ou adaptou sistemas de transmissão mecânica em implementos rodoviários.

9.18.4.4. A licitante optante pela visita técnica deverá apresentar atestado de visita técnica devidamente assinado pelo servidor do SEMAE que acompanhou a vistoria.

9.18.4.4.1. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Renúncia de Visita Técnica, cujo modelo está anexo ao edital, assumindo integral responsabilidade técnica pela viabilidade da adaptação mecânica proposta face ao chassi do V-156

9.18.5. **Outros documentos que devem acompanhar a habilitação**

9.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes nem no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §§ 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.18.5.5. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data-limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.18.5.6. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 01 (uma) hora, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.18.5.7. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

9.18.5.8. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.

9.18.5.9. Salvo em sede de diligência, a critério da Pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já juntados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta e em observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.19.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder à inclusão destes nos autos.

9.19.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente ao tempo da sessão.

9.20. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

9.21. Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.22. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. FASES RECURSAIS

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso (vide item 8.9 deste Edital).

10.1.1. A não manifestação de recurso nessa etapa não impede a licitante de recorrer na fase após a etapa de habilitação.

10.2. Após o encerramento da habilitação, a Pregoeira concederá prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Os recursos apresentados serão analisados em fase única.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.10. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer, liberando, assim, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.12. A sessão pública, quando suspensa, será reiniciada após as devidas análises, reconsiderações e diligências, cabendo à Pregoeira informar a data e o horário do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet.

10.12.1. O aviso da retomada da sessão será publicado e informado via sistema eletrônico (“chat”), para que os licitantes possam acompanhar a sessão reaberta, sendo de sua responsabilidade esse acompanhamento.

10.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.13.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação, procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade do processo licitatório, este será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme as condições definidas neste Edital.

12. PREÇO E REAJUSTE

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem este for adjudicado e, por força do art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/1995, que dispõe sobre o Plano Real, não será reajustado em período inferior a 1 (um) ano. O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE).

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE e transporte, constituindo, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra será devida.

12.3. De acordo com o termo de referência trata-se de serviços, com fornecimento de peças e materiais, com quantidades previstas conforme indicado através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e requisição, aos quais termo de referência vincula-se independentemente de transcrição. A contratação abrangerá um escopo global único. O prazo de contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, sem previsão de prorrogações ordinárias, configurando-se o seu encerramento após o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

12.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cujas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes já tenham sido encaminhados à contratada.

12.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

12.7. Fica ressalvada, em qualquer hipótese, a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais que disciplinem a matéria.

12.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta pela contratante será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, a critério da Administração.

12.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e todos os documentos necessários à apreciação do pleito deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob o número:

Reserva: 583

17.512.2006.1.817 – Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto para Tratamento

Nro reduzido: 690

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vinculo: 04.110.0006 – DOSES

Sub-Elemento: 48 – Veículos Diversos

13.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando a execução ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1. Julgada a licitação e homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da

adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.1.1. O contrato poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

14.2. O Contrato será assinado pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como partes integrantes dele este Edital, a proposta vencedora e as demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

14.3. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizados; tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

14.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, mediante apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhado de cédula de identidade.

14.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

14.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e nas condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.9. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, extinguir o Contrato no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. O prazo de vigência do contrato será de 120 (centro e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura.

14.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Autarquia não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.12. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

14.13. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante a assinatura do contrato ou a emissão de instrumento equivalente.

14.14. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento às garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução, conforme legislação vigente.

14.15. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual para o objeto licitado.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

15.1. Documentos técnicos necessários

15.1.1. O fornecedor deverá entregar um Catálogo Técnico com Desenho em Vista Explodida, ou documento que o valha, da bomba Sibravac MSF960 e do novo sistema de acionamento mecânico, a ser apresentado até o ato do recebimento, conforme previsto no item 5.5.9, inciso III, deste documento. Este documento deverá detalhar explicitamente os códigos de fábrica, nomenclaturas comerciais, especificações técnicas e quantitativos de todos os componentes aplicados (tais como rolamentos, retentores, juntas, palhetas e correias), servindo como guia definitivo para futuras intervenções de manutenção corretiva e preventiva por parte da autarquia.

15.2. Qualidade das peças e insumos

15.2.1. Visando garantir as tolerâncias dimensionais micrométricas da usinagem do rotor de Ø370mm e a eficiência térmica do equipamento, as peças devem ser preferencialmente originais/genuínas da marca Sibravac. Contudo, admite-se a utilização de peças de qualidade equivalente ou superior, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a compatibilidade e a qualidade técnica sejam comprovadas por meio de laudo ou certificação expedida por entidade idônea.

15.3. Especificação da garantia e da assistência técnica

15.3.1. O serviço global prestado, englobando a revisão da bomba, a usinagem, a adaptação do conjunto de acionamento e as peças de reposição, deverá possuir garantia mínima e incondicional de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3.2. Como condição obrigatória para o recebimento definitivo dos serviços e liberação do pagamento, a Contratada deverá comprovar que todos os componentes aplicados na bomba de vácuo Sibravac MSF960 são genuínos, novos e de primeiro uso, mediante a apresentação de:

I- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição das peças emitida(s) pela fabricante Sibravac ou por seu distribuidor oficial, caso o serviço seja executado por oficina independente; OU

II- Carta de Exclusividade, Certificado de Autorização ou Declaração de Fabricação Própria emitida pela Sibravac, caso a própria fabricante ou sua rede credenciada exclusiva seja a executora do serviço.

III- Laudo ou certificação de compatibilidade técnica, expedido por empresa idônea em caso de uso de peças não originais/genuínas da marca Sibravac.

15.3.3. A não apresentação dos documentos de comprovação de originalidade listados nos incisos anteriores configurará inexecução contratual parcial, ensejando a recusa imediata do Recebimento Definitivo e a suspensão do respectivo pagamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e multas previstas no edital e na minuta do contrato.

15.3.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica corretiva deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal da Administração, correndo por conta exclusiva da Contratada todos os custos com deslocamento de técnicos, transporte de componentes, fretes ou remoções.

15.3.5. Caso o reparo em garantia exija a retirada da bomba de vácuo do veículo, o prazo máximo para a devolução do equipamento reinstalado e em perfeitas condições de operação será de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento.

15.4. Visita Técnica (Facultativa)

15.4.1. A fim de avaliar as reais condições do estado estrutural do chassi do V-156 e o nível de inoperância da bomba de vácuo Sibravac (modelo MSF960), faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia.

15.4.2. O licitante que desejar realizar a vistoria deverá agendá-la previamente no SEMAE, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e observando o prazo limite de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

15.4.3. A visita técnica prévia deverá ser agendada através do e-mail wellingtonmaia@semae.sp.gov.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.

15.4.4. O licitante deverá, no ato do agendamento, informar os dados necessários para a emissão do Atestado de Visita Técnica, anexo ao edital. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras.

15.5. Responsabilidade Técnica e ART

15.5.1. A Contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, que assumirá a responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços de revisão da bomba de vácuo, projeto de conversão do sistema de acionamento mecânico e pelas adequações de segurança exigidas pela NR-12.

15.6. O fornecedor receberá a Ordem de Serviço (OS) logo após a finalização do processo de contratação e respectivo empenho, caracterizando o início das obrigações.

15.7. Condição Prévia para o Início dos Serviços

15.7.1. Como condição obrigatória, inadiável e prévia ao início da execução de qualquer intervenção mecânica no veículo V-156, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, devidamente registrada e recolhida no conselho profissional competente.

15.7.2. A ART deverá descrever explicitamente no campo de atividades a adaptação de acionamento veicular, usinagem e a implementação de proteções mecânicas. A ausência da entrega deste documento obstará o início dos prazos de execução e sujeitará a empresa às sanções contratuais por atraso.

15.7.3. Caso ocorram alterações dimensionais ou de escopo técnico durante a execução da montagem, o profissional responsável deverá emitir a respectiva ART Complementar ou de Substituição, mantendo a autarquia resguardada durante todo o ciclo da prestação do serviço.

15.8. Logística e envio do equipamento

15.8.1. A retirada e a devolução do veículo V-156 nas dependências do SEMAE, em Mogi das Cruzes, correrão por conta e risco exclusivos da Contratada, independentemente do local de sua sede Todos os custos logísticos, como, mas não se limitando a pedágio, combustível, condutor prancha/guincho, deverão estar obrigatoriamente embutidos no preço global da proposta.

15.9. Prazo de entrega

15.9.1. O prazo máximo para a execução integral dos serviços, fornecimento dos materiais, adaptação, montagem, testes finais e devolução do caminhão em perfeito estado operacional será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS).

15.10. Prazos de validade, garantia e assistência técnica

15.10.1. As peças novas de reposição (rolamentos, retentores, juntas) deverão respeitar a validade técnica estabelecida por seus respectivos fabricantes, garantindo sua plena capacidade no momento da montagem na bomba MSF960.

15.10.2. A garantia irrestrita para o serviço global e as regras de assistência técnica corretiva seguem rigorosamente os prazos e sanções estipulados no item 15.3 deste instrumento.

15.11. No ato do recebimento

15.11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para conferência, inspeção, verificação da conformidade e testes. Em caso de irregularidades ou descumprimento de especificações, as sanções estarão descritas no edital e na minuta do contrato.

15.11.2. O Recebimento Definitivo e o consequente encaminhamento do processo para liquidação e pagamento estão estrita, obrigatória e indissociavelmente condicionados a:

I- Aprovação integral do veículo V-156 e da bomba Sibravac MSF960 nos testes funcionais de vácuo e operação;

II- Apresentação da documentação técnica exigida no item 15.1 deste Edital;

III- Apresentação da documentação exigida no item 15.3.2 deste Edital.

16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE nº 9535/2024:

https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40/

16.2. Medição

16.2.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato.

16.2.2. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que esteja regularizada antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

16.3.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

16.4. Forma de pagamento

16.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

16.4.2. Documentação obrigatória para pagamento:

16.4.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art.68, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme Art. 27, alínea “a” da lei nº 8036/1990 e art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB nº 1.234/2012.

16.4.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012.

16.4.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

16.5. Nota Fiscal: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

17.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após o que restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

17.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

17.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

18.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e das condições estabelecidos, a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

19.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual e que de tudo dará ciência à autoridade superior à qual está subordinado.

19.3. Avaliação dos Serviços: Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços conforme descritas no Termo de Referência.

19.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas por colaboradores formalmente designados pelo SEMAE. O papel do Fiscal do Contrato será o de acompanhar e avaliar as etapas de usinagem e fabricação estrutural, além de validar os testes de vácuo finais, realizar o controle da manutenção das condições de regularidade jurídica e fiscal do prestador.

19.5. Os protocolos de comunicação entre contratante e contratada dar-se-ão por ofícios e correios eletrônicos. Toda interação, incluindo comunicações de atraso, não conformidade no cardan, ausência de proteções ou solicitações de ajustes de projeto, será rigidamente documentada nos autos do processo de fiscalização, garantindo rastreabilidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da proposta implica à licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter compatíveis com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e as normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderão promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e, se for o caso, pelos departamentos competentes.

20.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e dos regulamentos da plataforma BBMNet.

20.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que a precederam, independentemente de transcrição.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designadas nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

20.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

20.19. A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação dos padrões de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.21. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis no endereço eletrônico, https://bbmnet.com.br e disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

20.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

20.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

20.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Especificação técnica e Estimativa de mercado

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME/EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Mogi das Cruzes, de de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE